LEI Nº 2.444, DE 11 DE JUNHO DE 2002.

"Dá Denominação a Estrada Pública Rural Municipal e contém outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU e EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - A Estrada Pública Municipal Rural, localizada na Região de Denislópolis, que liga este povoado a Rodovia GO João Gonzaga Jaime, passando pela propriedade dos Srs. Espólio Joldão Garcia, Gabriel Luiz Ferreira, Lourenço Quirino, e Espólio de Ulisses Dias Pereira, passa a denominar-se: "Estrada Municipal Rural Lindolfo Gonçalves de Andrade".

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de Junho de 2002.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO Secretário da Administração